



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2018**

**INEXIGIBILIDADE 008/2018**

## **01. PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e por este Edital.

## **02. OBJETO**

Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.178.522/0001-27, com sede Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, Bairro Lider, Chapecó - SC CEP 89805-160 representada neste ato, pelo seu representante legal Lauri Pertusatti, brasileiro, portador do CPF n. 492.467.989-53, e do RG 1.495.932 SSP-SC, para realização de serviços de **SHOW NATALINO COM REPERTÓRIO DO NATAL E SHOW DE FOGOS**.

## **03. JUSTIFICATIVA**

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de **SHOW NATALINO COM REPERTÓRIO DO NATAL E SHOW DE FOGOS**, conforme descrição e especificação abaixo:

Contratação da empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, CNPJ 07.178.522/0001-27 realizará uma programação diferenciada para o mês de dezembro, com o intuito de incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações natalinas, alavancando as vendas do final do ano, fomentando o turismo em nossa cidade, promovendo momentos de diversão e cultura aos nossos munícipes, no dia 23 de dezembro de 2018, tendo como local a praça municipal Vereador Miguel Oligini. Com uma duração da apresentação por 4 horas (início as 21:00 horas e termino as 01:00 hs).

Optou-se pela empresa citada, por apresentar experiência em realizar este serviço diferenciado, com estrutura próprio o qual conta com repertório natalino.

## **04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*

*...*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

51 - 33.90.39.99.00.00

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A empresa será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, o qual seja o valor total do presente Edital, que representa a soma do valor dos serviços é de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

## **7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

Tendo em vista tratar-se de um grupo musical de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região.

A escolha pela empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI**, se dá, pois a mesma já realizou o evento natalino com grande estrutura para a execução desse tipo de show mostrando competência e satisfação do público presente.

## **8. DO PREÇO**

O valor total do presente Edital é de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

## **09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS**

09.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

09.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos/materiais referente a queima de fogos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos/materiais referente a queima de fogos;

09.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**09.5 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:**

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i. CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j. Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

**10. PRAZO DE VIGENCIA**

O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir do dia da assinatura do Edital até dia 31 de dezembro de 2018.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Da Forma de Pagamento

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

10.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

10.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

10.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

11.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a prestação de serviço, assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos/materiais referente a queima de fogos dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos/materiais referente a queima de fogos, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Ter estrutura necessária para apresentação, som e iluminação e caminhão palco;

g) Show de fogos (duração aproximadamente de dois minutos e 15 segundos);

h) Repertório diferenciado (show natalino);

i) Estrutura própria da banda;

j) Duração da apresentação 4 hrs;

l) Sendo que as despesas de alimentação, (almoço e jantar), banho e demais gastos durante o evento serão por conta da empresa contratada;

m) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [auxiliaradm@galvao.sc.gov.br](mailto:auxiliaradm@galvao.sc.gov.br)

n) A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. Leonidio Levisnki, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**13.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

### **15. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1 – Advertência;

15.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

15.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

15.4 – Declaração de inidoneidade;

15.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

## **16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

16.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 089/2018 na inexigibilidade de Licitação nº 008/2018, do Município de Galvão - SC.

17.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 03 de dezembro de 2018.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEONIDIO LEVINSKI**  
CONTADOR/FISCAL

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_